

EMENDA Nº 276

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 94 do anteprojeto do CBA (gv, em 13/03/2016) – Versão para Reunião CERCBA em 15-03-2016:

Art. 94. Compete à autoridade de aviação civil promover a segurança de voo, devendo estabelecer requisitos de segurança relativos a:

RICARDO BISINOTTO CATANANT